

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

MODALIDADE 020021/2023
LICITAÇÃO 81/2023
P.S. 317

OBJETO: TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO Nº 311/2022. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 248/2022. DISPENSA Nº 049/2022. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, doravante designada LOCATÁRIO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. CLEUTEGILSON A GONÇALVES E EDUARDO GABRIEL NUNES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF nº 616.651.053-56, neste ato do LOCADOR. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Locação regulamentado por Contratação Direta, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a Locação localizada à Rua do Brejo, Povoado Zé Boeiro, Bom Jardim/MA, para a instalação do depósito da Secretaria Municipal de Administração por um período de 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES Secretário Municipal de Administração e Planejamento e EDUARDO GABRIEL NUNES DE SOUSA Locador. Bom Jardim/MA, 09 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO -

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E ELIELTON IS ROSA, CPF: 047.306.713-76. **OBJETO:** Termo o aditivo do Contrato Administrativo de locação de imóvel situado no Boa Esperança, S/N, Zona Rural de Bom Jardim/MA, ao qual está sendo utilizado para o funcionamento do Anexo da Unidade de Ensino por nós. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. **VALOR:** valor mensal do contrato sofrerá reajuste e passará a ser R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), podendo ser pago por se tratar de prestação de serviços continuados. **FONTE DE RECURSOS:** Ficha : 610 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO - MDE Funcional : 12.365.0014.2012.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Categoria : 3.3.90.36.00 Outros Recursos De Terceiros - Pessoa Física Fonte : 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** JOSELMA LILIAN FERREIRA, Secretária Municipal de Educação LOCATÁRIA. ELIELTON DE JESUS ROSA LOCADOR. Bom Jardim/MA, 09 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO -**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº 004/2023 tendo por objeto: Formação de registro de preço de compra futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/MA, feita no critério Menor Preço por item, sendo vencedora as Empresas: A M SERVICE, inscrita no CNPJ Nº 39.822.342/0001-22, no valor global de R\$ 1.900,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos); P.I.C.ARAUJO, inscrita no CNPJ Nº 16.634.005/0001-06, no valor global de R\$ 2.222.310,00 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil e dez reais); e UML MENDES, inscrita no CNPJ Nº 28.117.156/0001-76, no valor global de R\$ 641.390,00 (seiscentos e quarenta e um mil trezentos e noventa reais), estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Bom Jardim/MA, 09 de março de 2023. **Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro Oficial**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO -**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a REABERTURA da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto a contratação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 20 de março de 2023, às 15h00min (Quinze horas) – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardinese.com.br. O acesso completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. no sistema do TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: bomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 03 de março de 2023. **Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro Oficial. Nº 11.2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2023****ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº002/2023**

Objeto: Registro de Preços Nº 018/2023

Validade: Até 12 (doze) meses

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 09/03/2023 19:13:07 - IP com nº: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1084



dias do mês de março de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.500.017-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr. **GILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 12007-5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

de acordo com a Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/03 e as demais normas relativas;

da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, conforme Ata em 07 de fevereiro de 2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **K K R OLIVEIRA**, CNPJ sob o nº 09.584.688/0001-79, Rua 28 de julho, nº 165, Centro, Bom Jardim/MA, neste ato representada pelo (a) **KÁSSIA KARLA RODRIGUES OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 015061592000-3 e CPF nº 0133-06, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	V. UNITARIO	V.TOTAL	MODELO
GUIA PARA MEIO FIO PRÉ-MOLDADO. MEDIDAS PARA UMA PEÇA: E=15CM; A=10CM; C=100 CM	3250	METROS	R\$ 33,09	R\$ 107.542,50	GUIA MEIO FIO
ESTACA EM CONCRETO ARMADO, TIPO PONTA VIRADA, COM FUROS PARA ENCAIXE DE CERCA. MEDIDAS	1250	METROS	R\$ 55,49	R\$ 69.362,50	ESTACA CONCRETO ARMADO
BANCO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCOSTO. MEDIDAS: ENCOSTO=60MM; ESPESSURA=400MM; COMPRIMENTO=150MM; ESPESSURA DO BANCO=450MM; ALTURA DOS PÉS DO BANCO=450MM	125	UNID.	R\$ 226,56	R\$ 28.320,00	BANCO CONCRETO ARMADO
LOCO SEXTAVADO 16 FACES COM MEDIDAS 11X22CM COM E=6CM. DEVEM TENDER RIGOROSAMENTE SUAS DIMENSÕES GEOMÉTRICAS, SEM REBORDAS SALIENTES DA PEÇA, AS ESPESSURAS, AMBOS COM UMA RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK 5 MPA	2000	M²	R\$ 54,10	R\$ 108.200,00	BLOCO SEXTAVADO
LOCO SEXTAVADO PREMOLDADO DE CONCRETO INTERTRAVADOS. MEDIDAS: 20X20CM E=8CM. DEVEM TENDER RIGOROSAMENTE SUAS DIMENSÕES GEOMÉTRICAS, SEM REBORDAS SALIENTE DA PEÇA, AS ESPESSURAS, AMBOS COM UMA RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK 5 MPA.	8000	M²	R\$ 60,57	R\$ 484.560,00	BLOCO SEXTAVADO
LOCO SEXTAVADO PREMOLDADO DE CONCRETO INTERTRAVADO COM MEDIDAS 30X30CM E=8CM. DEVEM TENDER RIGOROSAMENTE SUAS DIMENSÕES GEOMÉTRICAS, SEM REBORDAS SALIENTE DA PEÇA, AS ESPESSURAS, AMBOS COM UMA RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK 5 MPA.	12000	M²	R\$ 60,57	R\$ 726.840,00	BLOCO SEXTAVADO
TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE A-1, PB, MODELO MACHO X FÊMEA, D=100 MM, C=1000MM, E=50MM. DEVEM TENDER AS NORMAS NBR- 192,268890. PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	425	UNID.	R\$ 750,00	R\$ 318.750,00	TUBO CONCRETO ARMADO
TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE A-1, PB, MODELO MACHO X FÊMEA, D=100 MM, C=1000MM, E=50MM. DEVEM TENDER AS NORMAS NBR- 192,268890. PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	425	UNID.	R\$ 699,00	R\$ 297.075,00	TUBO CONCRETO ARMADO
TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE A-1, PB, MODELO MACHO X FÊMEA, D=100 MM, C=1000MM, E=65MM. DEVEM TENDER AS NORMAS NBR- 192,268890. PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	425	UNID.	R\$ 599,00	R\$ 254.575,00	TUBO CONCRETO ARMADO



UBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE 'A-1, PB, MODELO MACHO X FÊMEA, D=200MM, C=1000MM, E=100MM.	225	UNID.	R\$ 663,65	R\$ 149.321,25	TUBO CONCRETO ARMADO
UBO DE CONCRETO SIMPLES, MODELO MACHO X FÊMEA, D=500MM, C=1000MM, E=50MM. DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR- 8889/2007, CLASSE S2.	425	UNID.	R\$ 299,00	R\$ 127.075,00	TUBO CONCRETO SIMPLES
VALOR TOTAL				R\$ 2.671.621,25	

LA PRIMEIRA- DO OBJETO

Objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais em concreto para suprir as necessidades do município de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Anexo 1 e Referências.



A inscrição de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a de igualdade de condições.

LA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Deverá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Registro, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que se refere às condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, no caso de licitação, na Lei nº 8.666/93.

Deverá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela modalidade de fornecimento, ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Adições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As inscrições à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que possam eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais sanções decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as circunstâncias e os fatos à autoridade do órgão gerenciador.

LA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. se frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do Registro.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 09/03/2023 19:13:07 - IP com nº: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1084



so inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

Ja pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada ante, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PROPOSTAS APRESENTADAS
PA: 018/2023
PLS: 314

análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos atos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou fornecedoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração em 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

caso o contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, o mesmo sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

caso não obtendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços e publicar a mesma mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

caso não sendo o pedido de revisão com efeito retroativo.

caso não sendo cabível repactuação ou reajuste de preços registrado.

caso sendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos competentes, se houver.

A QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

o fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo específico, quando:

- o não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- o não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Ata, sem justificativa aceitável;
- o sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

razões de interesse público;

pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos competentes, se houver.

A SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sob as sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível fornecedor para contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

A contratação ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A contratação poderá ser total ou parcial do objeto do contrato.

A contratação deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de execução.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 09/03/2023 19:13:07 - IP com nº: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1084



s de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

LA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

ontrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a sua assinatura.

LA OITAVA - DO PREÇO

nte a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

LA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

brigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

LA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

LA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

LA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

scalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

scalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou inadequado inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, ressalvada com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

scal do contrato anotar-se-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, o mês, o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

LA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

irração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

LA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

á anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

ogram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da

s casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Municipal nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

oro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro município, privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 09 de março de 2023.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

KÁSSIA KARLA RODRIGUES OLIVEIRA
K. R. Construções Locações e Comercio
Representante da Empresa Gerenciada

